

Aviso n.º 22/2015

Medida 1 - Transferência de conhecimentos e ações de informação

**Submedida 1.3 - Intercâmbios de curta duração no domínio da gestão agrícola e florestal,
visitas a explorações agrícolas e florestais**

**Portaria n.º 66/2015, de 28 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 88/2015 de 26
de Junho**

Torna-se público que se encontra aberto o período de apresentação de pedidos de apoio à Medida 1 - Transferência de conhecimentos e ações de informação, Submedida 1.3 - Intercâmbios de curta duração no domínio da gestão agrícola e florestal, visitas a explorações agrícolas e florestais, do Programa de Desenvolvimento Rural para a Região Autónoma dos Açores 2014-2020, abreviadamente designado por PRORURAL+.

1. Objetivos e prioridades visadas

Os apoios objeto do presente aviso enquadram-se nos seguintes objetivos:

- a) Reforçar o desempenho económico e ambiental das empresas agrícolas, florestais e agroalimentares através do aperfeiçoamento das aptidões empresariais e de gestão das pessoas ativas destes setores;
- b) Apoiar a realização de atividades de visita a explorações agrícolas com métodos e tecnologias sustentáveis e de aplicação nos sistemas produtivos da Região Autónoma dos Açores (RAA);
- c) Valorizar a aprendizagem ao longo da vida dos ativos dos setores agrícola, florestal e agroalimentar da RAA.

E nas seguintes prioridades:

Prioridade 1 - Fomentar a transferência de conhecimentos e a inovação nos setores agrícola e florestal e nas zonas rurais.

Prioridade 2 - Reforçar a viabilidade das explorações agrícolas e a competitividade de todos os tipos de agricultura em todas as regiões e incentivar as tecnologias agrícolas inovadoras e a gestão sustentável das florestas.

2. Área geográfica elegível

Todo o território da Região Autónoma dos Açores.

3. Natureza dos beneficiários

Podem candidatar-se aos apoios as pessoas coletivas de direito público ou privado, reconhecidas como entidades formadoras certificadas e que executem atividades de visita a explorações agrícolas.

4. Dotação orçamental

A dotação para o presente aviso é de 20.000€ de contribuição FEADER.

5. Número máximo de pedidos de apoio admitidos por beneficiário

Apenas se admite um pedido de apoio por beneficiário durante a vigência do presente aviso.

6. Despesas elegíveis e não elegíveis

As despesas elegíveis e não elegíveis são as que constam dos artigos 27.º e 28.º da Portaria n.º 66/2015, de 28 de maio, alterada e republicada Portaria n.º 88/2015 de 26 de Junho.

As despesas só são elegíveis após a submissão do pedido de apoio.

7. Forma, taxas e limites dos apoios

Os apoios são concedidos sob a forma de subvenção.

A taxa de apoio é de 100% das despesas elegíveis.

Os apoios estão limitados por beneficiário a uma ação por ano.

8. Critérios de seleção

Os pedidos de apoio devidamente submetidos e que cumpram as condições de elegibilidade dos beneficiários e dos pedidos de apoio previstas nos artigos 25.º e 26.º da Portaria n.º 66/2015, de 28 de maio, alterada e republicada pela Portaria n.º 88/2015 de 26 de Junho, são hierarquizados, por ordem decrescente, de acordo com a pontuação obtida na aplicação dos critérios de seleção.

Em caso de igualdade entre pedidos de apoio, o fator de desempate é a maior pontuação obtida no critério - Experiência da entidade.

Os pedidos de apoio que não obtenham a pontuação igual ou superior a 5 pontos são indeferidos.

O mérito do pedido de apoio é avaliado de acordo com a seguinte tabela:

Critérios de seleção		Classificação
Tipologia dos beneficiários	Associações ou cooperativas de produtores	2
	Serviços da Secretaria Regional da Agricultura e Ambiente	1
	Outros beneficiários,	0
Sustentabilidade ambiental	PA prevê visitas a explorações nos seguintes vertentes: <ul style="list-style-type: none"> • Modos de produção sustentável (Proteção, Produção Integrada e Modo de Produção Biológico); • Produtos de qualidade/sistemas de qualidade – indicação geográfica protegida e denominações de origem. 	2
	PA prevê visitas a explorações nos seguintes vertentes: <ul style="list-style-type: none"> • Sistemas de produção compatíveis com a valorização da paisagem e proteção do ambiente. 	1
	PA não prevê nenhum dos pontos anteriores	0
Experiência da entidade*1	Entidade com experiência em ações de formação profissional há mais de 5 anos, dispondo de recursos humanos com experiência e qualificações para as atividades previstas no PA	4
	Entidade com experiência ações de formação profissional há mais de 5 anos, sem dispor de recursos humanos com experiência e qualificações para as atividades previstas no PA	3
	Entidade com experiência em ações de formação profissional há menos de 5 anos, dispondo de recursos humanos com experiência e qualificações para as atividades previstas no PA	2
	Entidade com experiência em ações de formação profissional há menos de 5 anos, não dispondo de recursos humanos com experiência e qualificações para as atividades previstas no PA	0

Critérios de seleção		Classificação
Inovação	PA prevê visitas a explorações com novas produções ou novos produtos com potencial de aplicação nos sistemas produtivos da Região	2
	PA não prevê visitas a explorações com novas produções ou novos produtos com potencial de aplicação nos sistemas produtivos da Região	0
Pontuação mínima		0
Pontuação máxima		10
Mediana		5

PA: Pedido de Apoio

**1- Considera-se que dispõe de recursos quando dispuser de pelo menos 50% dos recursos necessários.*

9. Prazo de apresentação dos pedidos de apoio

A apresentação dos pedidos de apoio decorre de 01 de outubro de 2015 a 30 de novembro de 2015.

10. Contactos, onde podem ser obtidas informações adicionais

Para obtenção de informações ou esclarecimentos adicionais podem ser usados os seguintes contactos:

Direção Regional do Desenvolvimento Rural
 Telefone: 295 404 280
 Correio eletrónico: drdr.proruralmais@azores.gov.pt

11. Meios de divulgação

O presente aviso e demais informação relevante, nomeadamente legislação, normas de procedimento, incluindo a lista de documentos a apresentar estão disponíveis em <http://proruralmais.azores.gov.pt/>.

Angra do Heroísmo, 30 de setembro de 2015

A Autoridade de Gestão do PRORURAL+

Fátima Amorim

Fátima da Conceição Lobão S. S. Amorim